

Validade até: 04/02/2026

O Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB), no uso de suas atribuições e da competência de que trata o art. 3º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, obedecidas as disposições constantes na Portaria nº 155, de 12 de maio 2016, do Diretor Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM, resolve LICENCIAR a empresa **P. J. M. RABELO - ME**, CNPJ nº **50.490.512/0001-51**, com sede à Rua Manoel de Oliveira, Nº 542, bairro Santa Luzia, no município de Limoeiro do Norte, 62.930-000, Estado do Ceará, embasada no Requerimento Nº 174/2024 e na Análise Técnica e Jurídica Nº 105/2024-IMMAB, para extrair a substância mineral **AREIA**, em uma área de 43,00 hectares, em parte de terra na localidade do Sítio Ilha, leito ativo do Rio Jaguaribe, zona rural, no município de Limoeiro do Norte, delimitada por um polígono cujos vértices têm as seguintes coordenadas geográficas:

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
1	-05°06'33"688	-38°06'10"165	33	-05°07'05"311	-38°06'11"518
2	-05°06'31"435	-38°06'10"215	34	-05°07'05"311	-38°06'11"522
3	-05°06'32"145	-38°06'11"762	35	-05°07'05"297	-38°06'11"522
4	-05°06'32"152	-38°06'11"762	36	-05°07'01"491	-38°06'12"737
5	-05°06'32"152	-38°06'11"776	37	-05°06'58"409	-38°06'12"741
6	-05°06'33"129	-38°06'13"533	38	-05°06'58"426	-38°06'13"909
7	-05°06'34"137	-38°06'15"116	39	-05°06'58"388	-38°06'13"909
8	-05°06'34"150	-38°06'15"116	40	-05°06'58"388	-38°06'13"913
9	-05°06'34"150	-38°06'15"135	41	-05°06'58"060	-38°06'13"913
10	-05°06'35"245	-38°06'16"542	42	-05°06'55"221	-38°06'13"944
11	-05°06'36"376	-38°06'18"183	43	-05°06'55"176	-38°06'14"698
12	-05°06'38"331	-38°06'20"560	44	-05°06'55"174	-38°06'14"740
13	-05°06'41"435	-38°06'21"730	45	-05°06'52"223	-38°06'14"809

14	-05°06'43"157	-38°06'23"562	46	-05°06'52"223	-38°06'15"876
15	-05°06'44"748	-38°06'24"473	47	-05°06'45"265	-38°06'15"879
16	-05°06'47"838	-38°06'26"039	48	-05°06'43"004	-38°06'14"983
17	-05°06'52"233	-38°06'28"270	49	-05°06'42"971	-38°06'14"983
18	-05°06'59"271	-38°06'28"249	50	-05°06'42"971	-38°06'14"970
19	-05°06'59"288	-38°06'27"283	51	-05°06'40"833	-38°06'14"123
20	-05°07'02"216	-38°06'27"236	52	-05°06'40"832	-38°06'14"091
21	-05°07'02"248	-38°06'26"544	53	-05°06'40"794	-38°06'14"091
22	-05°07'02"248	-38°06'26"251	54	-05°06'40"794	-38°06'12"826
23	-05°07'03"204	-38°06'26"251	55	-05°06'39"562	-38°06'12"771
24	-05°07'05"702	-38°06'26"161	56	-05°06'38"795	-38°06'12"771
25	-05°07'05"681	-38°06'25"256	57	-05°06'38"795	-38°06'12"566
26	-05°07'08"184	-38°06'25"231	58	-05°06'38"743	-38°06'11"085
27	-05°07'08"205	-38°06'23"782	59	-05°06'37"396	-38°06'11"070
28	-05°07'10"408	-38°06'23"769	60	-05°06'37"371	-38°06'09"448
29	-05°07'10"429	-38°06'22"470	61	-05°06'34"153	-38°06'09"477
30	-05°07'12"159	-38°06'22"449	62	-05°06'34"120	-38°06'09"857
31	-05°07'12"152	-38°06'08"821	63	-05°06'34"120	-38°06'10"165
32	-05°07'08"750	-38°06'10"166	64	-05°06'33"688	-38°06'10"165

É terminantemente proibida a utilização de escavadeira ou qualquer outro equipamento que possa produzir modificações no talude do rio, no regime das águas ou em qualquer obra de arte existente.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após obtenção:

- REGISTRO DE LICENCIAMENTO perante a ANM, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 6.567, de 1978, e portaria ANM nº 155/2016.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, de acordo com a resolução do CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Limoeiro do Norte, 05 de Fevereiro de 2025.



Carlos Vangerre de Almeida Maia

Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.